



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a alteração do Edital nº 002/2020, bem como de seus Anexos VII e VIII para credenciamento excepcional de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.250/2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



- o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
- o Decreto nº 47.889, de 16 de março de 2020, altera o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
- o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 414, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- a Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19;
- a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;
- o Plano Estadual de Contingência para emergência em saúde pública infecção humana pelo SARS-Cov-2 (doença pelo Coronavírus COVID-19);
- a Nota Jurídica nº 561/2020 (22085036) da Assessoria Jurídica de SES referente à análise das as minutas de contrato e termo aditivo referentes à habilitação de leitos de UTI COVID-19 dos prestadores sob gestão estadual;
- a continuidade da pandemia no Estado de Minas Gerais e as solicitações de credenciamento para contratações de leitos de UTI COVID;



- a necessidade em se adotar uma forma padrão para o custeio dos leitos de UTI COVID no estado de Minas Gerais independente da natureza jurídica do prestador;
- o Ofício nº 274/2020, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Edital nº 002/2020, bem como de seus Anexos VII e VIII para credenciamento excepcional de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.250/2020, conforme os itens constantes no anexo único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Alterações do Edital nº 002/2020, bem como do anexo VII - Minuta de Contrato e do Anexo VIII - Anexo Técnico da Minuta de Contrato para credenciamento excepcional de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.250/2020

I - Alteração do item 1.2 do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

1.2 - A relação dos serviços a serem contratados estão descritos no Anexo III deste Edital.

II - Alteração do item 11.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

11.1 - Para a implementação das ações a SES/MG destinará o valor total estimado de R\$ 20.272.000,00 (vinte milhões duzentos e setenta e dois mil reais) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 - Fonte: Tesouro do Estado.

III - Alteração do item 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

11.4 - Os montantes a serem pagos individualmente às instituições contratadas perfazem o valor unitário de R\$ 1.600,00/diária, correspondente ao custeio dos leitos de UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, para tratamento de casos relacionados ao coronavírus e serão repassados considerando a disponibilidade do leito para o Sistema Estadual de Regulação por meio do SUSfácilMG.

IV - Alteração do item 11.5 do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

11.5 - Os recursos serão pagos através do Fundo Estadual de Saúde, após comando da Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade da Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde da SES/MG.



V - Alteração do item 11.6 do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

11.6 - Para os casos dos leitos de UTI COVID que forem eventualmente credenciados através deste edital e, em qualquer momento, também habilitados pelo Ministério da Saúde, nos termos das Portarias GM nº 414, de 26 de março de 2020 ou nº 568, de 08 de abril de 2020, a SES/MG providenciará o desc credenciamento dos referidos leitos, cujo financiamento por meio desse credenciamento se dará até a data da publicação de portaria ministerial de habilitação e após essa data o financiamento se dará com os recursos federais.

VI - Alteração do item 12.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

12.1 - O presente edital terá sua vigência até a competência junho/2021, a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior da SES/MG.

VII - Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto da Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação excepcional de Leitos Temporários de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pacientes relacionados com a pandemia do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), a serem disponibilizados pelo(a) CONTRATADO(A) visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir e de acordo com atos normativos, a saber:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- c) Decretos expedidos em razão do enfrentamento do COVID-19 de NEº 113 de 13/03/2020, Decreto nº 47.886 de 15/03/2020, Decreto nº 47.889 de 16/3/2020 e Decreto nº 47.891 de 20/03/2020;



d) Deliberação CIB-SUS/MG nº XXX, de XXXX de XXXX de 2020.

A descrição dos serviços contratados e condições de atendimento estão descritas no ANEXO TÉCNICO, parte integrante deste instrumento.

VIII - Alteração da Cláusula Segunda – Do Regime de Execução e Gestor do Contrato Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

A execução do presente contrato observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Anexo Técnico, parte integrante deste instrumento, considerando o seu objeto, competindo à Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade (DPMR), no âmbito da Subsecretaria de Regulação do Acesso a Insumos e Serviços de Saúde da SES/MG, a gestão do contrato.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, se for o caso, irão utilizar de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como irão verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

IX - Alteração da Cláusula Terceira – Do Anexo Técnico da Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ANEXO TÉCNICO

O Anexo Técnico, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá vigência de 6 (seis) meses, considerando o recurso financeiro disponível para a contratação de ações e serviços de saúde em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pacientes relacionados com a pandemia do COVID-19.

X - Alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros da Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente contrato o(a) CONTRATADO(A) receberá recursos financeiros no valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXXXXX,XX (...), referentes aos serviços de saúde em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).



Parágrafo Único. Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares serão repassados ao(à) CONTRATADO(A) na forma constante no Anexo Técnico, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária.

XI - Alteração da Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários da Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº: 4291.10.305.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 - Fonte: Tesouro do Estado. Valor Global Estimado: R\$ XXXXXXXX,XX (...) referente aos 06 (seis) meses de vigência do Contrato.

Parágrafo Único. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para aqueles períodos.

XII - Alteração da Cláusula Nona – Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento do Contrato da Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.

Para a execução deste instrumento contratual, o repasse dos recursos para os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) será condicionado às diretrizes constantes no Anexo Técnico.

XIII - Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão da Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 02/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 ou quando cessarem os efeitos do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020.

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



ANEXO VIII DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO TÉCNICO – CONTRATO Nº XXX/2020

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social:			CNPJ:
Nome Fantasia:			CNES:
Endereço:			BAIRRO:
Cidade:	UF: MG	CEP: :	DDD/Telefone:
Responsável Legal:			CPF:
Responsável Técnico:			CPF:

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este Anexo Técnico é parte integrante do contrato e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde temporários a serem prestados pelo CONTRATADO, no contexto de enfrentamento da Pandemia da COVID-19, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais do SUS.

3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO CONTRATADO:

A caracterização geral do contratada encontra-se disponível no link abaixo:

[CNES](#)

4 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	NUMERO DE LEITOS OFERTADOS	NÚMERO DE DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR MENSAL ESTIMADO - R\$
Leitos de UTI Adulto – COVID-19			



Leitos de UTI Pediátrico – COVID-19			
TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS			

O valor global estimado para a execução do Contrato, referente aos recursos financeiros para execução das Ações e serviços de saúde em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pessoas no âmbito da pandemia do COVID-19 importa em R\$ 0,00 (zero reais), a ser repassado mensalmente, sempre na competência posterior à comprovação da disponibilidade do leito contratado no SUSfácilMG.

Belo Horizonte, de de 2020.

CONTRATANTE:

JULIANA ÁVILA TEIXEIRA

Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/MG

INTERVENIENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Saúde

CONTRATADO (A):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal do (a) Contratado (a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Técnico do (a) Contratado (a)